



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



PORTARIA Nº 011/PRES/FGF/2022

A PRESIDÊNCIA DA FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I a X, ARTIGO 4º, DA LEI 13.155/2015 QUE ESTABELECE PRINCÍPIOS E PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FINANCEIRA, GESTÃO TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA PARA ENTIDADES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL (LEI DO PROFUT).

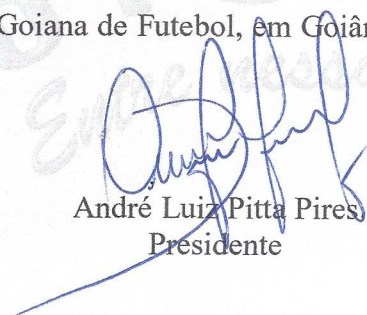
Resolve:

Art. 1º - Estabelecer e determinar que todos os clubes, agremiações e associações integrantes do Campeonato Goiano de Profissionais de todas as divisões – deverão obedecer estritamente às regras disciplinadas nos incisos I a X do art. 4º da Lei 13.155/2015, devendo, para tanto, ser inserido no regulamento geral das competições referidas obrigações;

Art. 2º - Estabelecer e reiterar que o descumprimento ao disposto na legislação acima identificada, acarretará nas sanções previstas no art. 5º, inciso V da Lei 13.155/2015 (LEI DO PROFUT), especialmente quanto à proibição de registro de contrato especial de trabalho desportivo para fins do disposto no art. 28, §5º Lei 9.615/98, independente de decisão prévia da Justiça Desportiva, nos termos da lei.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Presidência da Federação Goiana de Futebol, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.


André Luiz Pitta Pires
Presidente